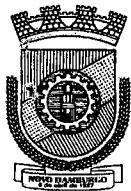


PROTOCOLE-SE

09 OUT. 2008

INCLUA-SE NO EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 81/10/527 - SEMA/CC

Novo Hamburgo, 7 de outubro de 2008.

Assunto: **Resposta ao Requerimento n.º 390/14L/2008**

Senhor Presidente

Vimos à presença de Vossa Senhoria com a finalidade de, relativamente ao Requerimento n.º 390/14L/2008, datado de 29 de setembro de 2008, devidamente protocolado sob n.º 2540, Pasta 10, (etiqueta n.º 71565/2008-3), de autoria do nobre vereador Ralfe Cardoso, transcrever informações prestadas pela Secretaria de Segurança, Trânsito e Transportes:

“A Prefeitura não mantém nenhum contrato ou convênio com a empresa prestadora de serviços de guinchos, responsável por tal serviço, uma vez que firmamos convênio com o Detrans-RS que coordena tais atividades. Em anexo cópia do convênio.”

Atenciosamente,

JAIR HENRIQUE FOSCARINI
Prefeito Municipal

Oglio
Ao Senhor
ANTÔNIO LUCAS
Presidente da Câmara de Vereadores
Neste Município

“Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente”
“Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA”

TERMO DE CONVÊNIO N.º 17/2005

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-RS, E O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, VISANDO A ESTABELECER COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPES NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE USO TERRESTRE AUTUADOS POR AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - DETRAN/RS, autarquia estadual criada pela Lei n.º 10.847, de 20 de agosto de 1996, inscrito no CNPJ n.º 01.935819/0001-03, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1.358 – 2º andar, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.230-010, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Carlos Ubiratan dos Santos, inscrito no CPF sob o nº. 250.696.320-00, RG 9022100656, denominado doravante Convenente e o MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, inscrito no CNPJ n.º 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, n.º 4201, no Município de Novo Hamburgo/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jair Henrique Foscarini, inscrito no CPF sob o nº. 249.705.900-44, RG 4014193645, denominada doravante Conveniada, com suporte legal nas disposições aplicáveis do art. 116, e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 22, incisos I, VII,X,XVI , art. 24, I,VI,XIII,XIX e o art. 25 da Lei n.º 9.503/97- CTB -, Lei Complementar nº 101/2000; art. 4º do Decreto Estadual nº 43.873 de 09/06/2005; adotando a faculdade prevista no § 1º alínea “a” do art. 20 da Instrução Normativa da CAGE nº 01, de 15 de março de 2005, celebram o presente Convênio constante do Processo Administrativo SPI de n.º 3194-1244/05-9, cadastrado no Módulo de Convênios do FPE sob o número 2083/2005, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a adesão da Conveniada ao Sistema Estadual de Remoção e Depósito de Veículos, instituído e administrado pelo DETRAN-RS, e que contempla a remoção e o depósito dos veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito autuadas por Agentes Municipais de Trânsito e em acidentes de trânsito com lesões corporais. A atividade de remoção e depósito de veículos será efetuada pelas Empresas devidamente credenciadas pelo DETRAN/RS, obedecidos os termos do artigo 24, I, VI, VIII, artigo 269, II , 262 e 271, da Lei Federal n.º 9.503/97, do Decreto Estadual nº 43.873, de 9 de junho de 2005 e do disposto nas Portarias do DETRAN/RS n.ºs 35, 92 e 118, do ano de 2002, 070 de 2004, ou nas Portarias do DETRAN/RS que venham a disciplinar a atividade de remoção e depósito no Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**I – Das obrigações do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS**

1. Disponibilizar ao Município de Novo Hamburgo a utilização dos Centros de Remoção e Depósito de Veículos credenciados pelo Conveniente, para consecução da finalidade do objeto conveniado;
2. Fornecer senha de administrador ao servidor indicado pela Conveniada, bem como disponibilizar o acesso às informações do sistema informatizado denominado Gid-CRD, promovendo treinamentos necessários para a implantação do Sistema, bem como encontros operacionais com o efetivo designado pela Conveniada, prestando suporte técnico e operacional;
3. Manter atualizados os endereços e telefones dos Centros de Remoção e Depósito; fixar valores de remoção e estada e demais requisitos técnicos e operacionais necessários à atividade de remoção e depósito de veículos;
4. Prestar outras informações e esclarecimentos, sempre que solicitado e desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Convênio;
5. Disponibilizar, para consulta da conveniada, as informações necessárias para a consecução do presente Convênio;
6. Efetuar os leilões de veículos e sucatas recolhidos ou apreendidos pela Autoridade de Trânsito conveniada, há mais de 90 (noventa) dias, na forma do art. 328 da Lei n.º 9.503/97 e art. 20 da Lei Estadual n.º 11.284/98, objetivando a regularização do Sistema Estadual de Remoção, Depósito e Guarda de Veículos na forma prevista no Decreto Estadual n.º 43.873/2005 e da regulamentação pertinente.

II – Das Obrigações da Conveniada

1. Os Agentes Municipais de Trânsito, sempre que necessitarem para o cumprimento de suas atribuições dos serviços de remoção e depósito de veículos automotores de uso terrestre deverão, OBRIGATORIAMENTE, acionar o serviço denominado Disque-CRD (0800 5104411), via central telefônica do Órgão Executivo Estadual de Trânsito, com ligação gratuita, o qual se responsabilizará por disponibilizar o serviço e os meios necessários para a remoção do bem, determinando qual Centro de Remoção e Depósito efetuará a remoção e guarda do veículo.
2. Indicar um servidor para operação do sistema e implantação do controle de acesso no Gid-CRD;
3. Utilizar o Sistema Informatizado do DETRAN/RS, denominado Gid-CRD, exclusivamente para o controle dos veículos removidos e depositados, com a finalidade de controlar e unificar os cadastros de competência das partes;
4. Guardar o sigilo, determinado por lei, das informações que lhes forem disponibilizadas em razão do presente Convênio;

5. Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente instrumento, prestando todo o auxílio, assistência e apoio necessário à sua plena concretização;
6. Permitir o acesso dos representantes do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RS - aos locais de prestação dos serviços objeto deste Convênio.
7. Repassar, preferentemente de maneira eletrônica, todas as informações necessárias para o cadastramento, no Sistema Estadual de Remoção e Depósito, dos veículos existentes nos depósitos mantidos pela Conveniada nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

I - O acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização da execução deste Convênio será exercido permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes;

II - A fiscalização dos Centros de Remoção e Depósito de Veículos - CRDs, nas vias sob circunscrição do município, será de competência concorrente da Convenente e da Conveniada, que acompanharão o cumprimento do regulamento e a normatização pertinente, devendo ser comunicado à Convenente qualquer alteração ou irregularidade para fins de abertura do regular Processo Administrativo;

III – Desde que autorizado previamente pelo Convenente, a Conveniada terá livre acesso às dependências e aos documentos dos Centros de Remoção e Depósito de Veículos na circunscrição do município de Novo Hamburgo, que deverão fornecer todas as informações necessárias ao bom andamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

I - Os leilões dos veículos serão efetuados pelo DETRAN/RS, que será responsável por todos os atos administrativos necessários à sua realização. Os valores arrecadados com a venda das sucatas de veículos e similares serão rateados entre o DETRAN/RS - para o resarcimento das despesas editalícias - e o Centro de Remoção e Depósito credenciado - para o resarcimento das despesas de guarda e remoção, no que couber -, conforme percentuais a serem definidos em termo de acordo específico;

II - Os valores arrecadados a partir da venda de veículos em hasta pública, com direito a documentação e circulação, serão utilizados exclusivamente na quitação dos custos do leilão, débitos de impostos, taxas, multas, seguro obrigatório, remoção, débitos, diárias de depósito e estada, e o saldo, se houver, será depositado à conta do ex-proprietário, na forma do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503/97-CTB;

III - Os débitos remanescentes do leilão das sucatas de veículos de que trata o n.º I, da Cláusula Quarta, deste instrumento, serão lançados no Sistema de Débitos Anteriores a Arrematação – SDA, por CPF ou CNPJ do ex-proprietário, para cobrança administrativa ou judicial pelo Órgão competente, se for o caso.

IV - Os veículos depositados nos pátios dos Centros de Remoção e Depósitos poderão ser removidos à local apropriado à execução do Leilão, a critério exclusivo da Comissão Especial de Leilões.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS E ESTADA

I - Correrá por conta do DETRAN/RSS a responsabilidade pelo adimplemento do CRD credenciado no que tange aos serviços prestados pela remoção, guarda e depósito dos veículos removidos por infringência à legislação de trânsito ou envolvidos em acidentes de trânsito com lesões corporais, ficando assegurado o direito de regresso contra o proprietário do veículo.

II - Por ocasião da designação do leiloeiro oficial pelo DETRAN/RSS, será a este atribuída a responsabilidade pela quitação das despesas atinentes ao leilão, em termo específico, com o aval expresso da Comissão Especial de Leilões e da supervisão da chefia da Coordenaria de Leilões, além do controle e da fiscalização do balancete específico pela Divisão Financeira do DETRAN/RSS.

CLAUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II - o presente convênio poderá ser rescindido:

- a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;
- b) por superveniência de lei, fatos e/ou atos que tornem inviável a sua execução;
- c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

I – Os convenientes agirão solidariamente para a viabilização, da melhor forma possível, da prestação dos serviços de remoção, depósitos e guarda de veículos, através deste instrumento;

II – O presente Convênio tem seu respaldo fundamentado na finalidade específica na consecução do objetivo pactuado, regendo-se pelas cláusulas retro expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades dos partícipes até seu efetivo termo temporal e eficacial;

III - O DETRAN/RSS promoverá encontro técnico com a Conveniada, após a publicação da súmula do presente instrumento, para exposição e padronização da utilização dos serviços ora acordados;

IV – Os convenientes constituirão, preliminarmente, Grupo Técnico de Trabalho, com 02 (dois) representantes de cada Órgão, visando buscar alternativas às demandas que surgirem na execução do presente Convênio.

V – A liberação dos veículos depositados nos CRD's credenciados pela conveniente se darão segundo critérios e padrões adotados pelo Órgão Executivo Estadual de Trânsito, atendida a legislação pertinente, em especial a Lei Federal 9503/97, a Lei Federal 6575/78 e a Portaria Detran/RSS nº 145/2003, ou outra que venha a substituí-la.

VI – Os veículos existentes nos depósitos mantidos pela Conveniada quando do início da vigência do presente convênio migrarão física e eletronicamente para o Sistema Estadual de Remoção e

Depósito de Veículos, adquirindo automaticamente o status de veículo removido por este Sistema, inclusive quanto aos valores de remoção e estadas praticadas historicamente pelo Detran/RS e formas de sua cobrança.

VII – Eventuais restituições de valores de remoção e estadas aos proprietários dos veículos que transitaram, antes da vigência deste Convênio, pelos depósitos contratados pela Conveniada serão de responsabilidade exclusiva do Município de Novo Hamburgo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DO PRAZO

O prazo de vigência e de eficácia deste Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação da Súmula do seu teor no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo as partes, de comum acordo, alterar e prorrogar o presente termo, respeitada a legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicação da súmula deste Termo de Convênio será providenciada pelo DETRAN-RS, no Diário Oficial do Estado, e pela Conveniada no Diário Oficial do Município de Novo Hamburgo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Alegre/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, os partícipes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, conjuntamente com duas testemunhas presenciais, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 15 de ~~Novembro~~ de 2005.

Jair Henrique Foscarini
Jair Henrique Foscarini
Prefeito Municipal de Novo Hamburgo

Carlos Ubiratan dos Santos
Carlos Ubiratan dos Santos
Diretor-Presidente - DETRAN/RS

Testemunhas:

Nome
RG

Geovana
Geovana
6A07/83 52886

Nome
RG

Caroline Bordin Mintz
Caroline Bordin Mintz
T.S.A. - Administradora
DETRAN/RS - Matr. 316

SÚMULA DO TERMO DE CONVÉNIO N.º 17/2005

I - PROCESSO: 3194-1244/05-9
II - CONVENENTE: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS.

III - CONVENIADA: Município de Novo Hamburgo
IV - OBJETO: Constitui objeto deste Convênio a adesão da Conveniada ao Sistema Estadual de Remoção e Depósito de Veículos, instituído e administrado pelo DETRAN-RS, e que contempla a remoção e o depósito dos veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito autuadas por Agentes Municipais de Trânsito e em acidentes de trânsito com lesões corporais. A atividade de remoção e depósito de veículos será efetuada pelas Empresas devidamente credenciadas pelo DETRAN/RS, obedecidos os termos do artigo 24, I, VI, VIII, artigo 269, II , 262 e 271, da Lei Federal n.º 9.503/97, do Decreto Estadual nº 43.873, de 9 de junho de 2005 e do disposto nas Portarias do DETRAN/RS n.ºs 35, 92 e 118, do ano de 2002, 070 de 2004, ou nas Portarias do DETRAN/RS que venham a disciplinar a atividade de remoção e depósito no Estado do Rio Grande do Sul.

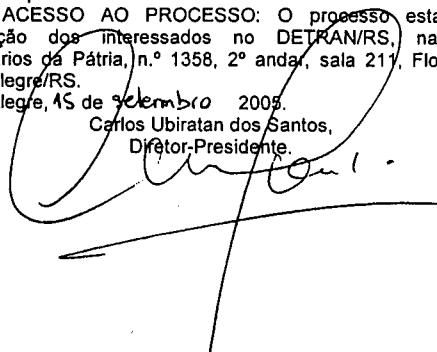
V - PRAZO: O prazo de vigência e de eficácia deste Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação da Sumula do seu teor no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo as partes, de comum acordo, alterar e prorrogar o presente termo, respeitada a legislação vigente aplicável à espécie.

VI - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação pertinente.

VII - ACESSO AO PROCESSO: O processo estará à disposição dos interessados no DETRAN/RS, na Av. Voluntários da Pátria, n.º 1358, 2º andar, sala 211, Floresta, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 45 de setembro 2005.

Carlos Ubiratan dos Santos,
Diretor-Presidente.



Portaria DETRAN-RS nº. 273 de 15 de setembro de 2005.
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO – DETRAN-RS, no uso das atribuições que lhe
confere o artigo 6º da Lei Nº 10.847, de 20 de agosto de 1996,
considerando o disposto na Portaria DETRAN-RS nº 87, de 17
de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de
1993, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados
para realizarem a função de Fiscal de Contrato, acrescentando
a portaria 131/05, da maneira que se segue: fiscal nº. do
processo SPI, empresa e o substituto legal:
Mário José Cristofari, matrícula: 2071; 3194-1244/05-9,
Município de Novo Hamburgo; Como substituto o respectivo
servidor Marco Antônio Pedone, matrícula: 237.8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Ubiratan dos Santos,
Diretor-Presidente

42 DIÁRIO OFICIAL

Porto Alegre, segunda-feira, 19 de setembro de 2005

Assunto: Afastamento
Processo: 000438-2287/05-6
Nome: Jorge Luis Accorsi
Matrícula: 67728
Cargo/Função: servidor
Lotação: Companhia Riograndense de Saneamento

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 4087/91, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: São Paulo/SP
Período de afastamento: 05/09/2005 a 05/09/2005
Evento a justificativa: Dar continuidade ao Projeto de Lei 5296, referente ao Plano Nacional de Saneamento.
Condição: Com ônus

Código 112722

Secretaria da Justiça e da Segurança

Secretário:

José Otávio Germano

End: Av. Voluntários da Pátria, 1358 - 8º andar
Porto Alegre/RS - 90230-010
Fone: (51) 3288-1900

LICITAÇÕES

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO

RESULTADO DO PREGÃO N° 399/GELIC/PC//2005

Processo n° 024281-12.04/05-5

Torno público, para conhecimento dos interessados, o resultado final do PE n° 399/GELIC/2005, tendo sido classificadas as Empresas abaixo:
Lote 1: Aquisição de Calhas para Lâmpadas Fluorescentes – Itens 01 e 02 – para a PC/RS. Classificada: MAX-FER COMERCIAL LTDA., ao preço total de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais);
Lote 2: Aquisição de Lâmpadas Fluorescentes – Itens 01 e 02 – para a PC/RS. Classificada: MAX-FER COMERCIAL LTDA., ao preço total de R\$ 7.605,00 (sete mil, seiscentos e cinco reais);
Lote 3: Aquisição de Reatores Eletrônicos – Itens 01 e 02 – para a PC/RS. Classificada: ROLEMARE COMERCIAL LTDA., ao preço total de R\$ 5.039,79 (cinco mil, trinta e nove reais e setenta e nove centavos).
Porto Alegre, 15 de setembro de 2005.

ELISABETE DA ROSA PIRES,
Coordenadora do GELIC/SJS.

Código 112383

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 000269-12.05/04-0

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 339/PNSP/2005
Objeto: Lote "1" – aquisição de 01 (uma) unidade de Câmera Fotográfica Digital Reflex para o Departamento de Criminalística do Instituto-Geral de Perícias.
Prazo: Apresentação das propostas até o dia 30 de setembro de 2005 às 13h30min, somente por meio eletrônico no site www.compras.rs.gov.br.
Os interessados obterão o Edital na Integra, na Rua Cel André Belo, 70 na sede do GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. Fone/Fax 3288-3285 das 12h30min às 18h.
Porto Alegre, em 16 de setembro de 2005.

ELISABETE DA ROSA PIRES,
COORDENADORA DO GELIC.

Código 112384

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 295/FESP/2005

PROCESSO N° 077967-12.03/05-2

Torno público, para conhecimento dos interessados, que o PE 295/FESP/2005, foi retificado por motivo de alteração nas famílias do Objeto licitado. A nova data para recebimento das propostas, fica estipulada para 03 de outubro de 2005, até as 09h30min.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2005.

ELISABETE DA ROSA PIRES,
Coordenadora do GELIC.

Código 112385

SUMULAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICOU, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação de que trata o processo 1671-1200/05-6, fundamentada no art. 24, inc. XVI da referida Lei. EMPRESA Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERSGS, inscrita no CNPJ sob nº 87.124.582/0001-04. OBJETO: serviços de informática, referente à implantação, operação central e manutenção do sistema AIS. VALOR: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o serviço de implantação e 6.261,66 (seis mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) mensais para os serviços de operação e manutenção. PRAZO: quarenta e oito meses. DOTAÇÃO: U.O.: 1201/1260; projeto/atividade: 2980-6384-2759/8076-6210-6018; natureza da despesa: 3.3.80.39.3931
DG/GAB, em 16-09-2005.

Omar Jacques Amorim,
Diretor-Geral SJS, substituto.

Código 112380

DIREÇÃO-GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

RATIFICOU, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o processo nº 9225-12.04/05-9, fundamentada no art. 25, Inc. I da referida Lei, para contratação da EMPRESA CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos. OBJETO: Aquisição de 32.000 Cartuchos 40 SW CHPP 160 GR TREINA POL, para a ACADEPOL/Polícia Civil. VALOR: R\$ 32.000,00. DOTAÇÃO: U.O.: - 1260, Projeto/atividade: 6095, Recurso - 1733, Natureza da Despesa - 3.3.90.30.
DG/GAB, em 16-09-2005.

Omar Jacques Amorim,
Diretor-Geral SJS, substituto.

Código 112381

DIREÇÃO-GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

RATIFICOU, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o processo nº 1383-12.04/05-4, fundamentada no art. 25, Inc. I da referida Lei, para contratação da EMPRESA CBC - Companhia Brasileira de Cartuchos. OBJETO: Aquisição de 92 Coletes a prova de Balas, nível II, disfarçado, para a Polícia Civil. VALOR: R\$ 147.200,00. DOTAÇÃO: U.O.: - 1260, Projeto/atividade - 5654, Recurso - 1731.
DG/GAB, em 16-09-2005.

Omar Jacques Amorim,
Diretor-Geral SJS, substituto.

Código 112382

Brigada Militar

Comandante Geral:
Coronel Alinton Carlos da Costa
Rua dos Andradas, 522

BOLETINS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO BOLETIM N° 0585/ADM/05 PROMOÇÃO DE PRAÇAS

O COMANDANTE GERAL DA BRIGADA MILITAR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o processo nº 149125-1203-05, TORNA INSUBSTANTE o ato publicado DOE datado de 17 de dezembro de 1996 e o ato publicado no DOE datado de 15 de abril de 1997, na parte referente ao 3º Sargento da Reserva Remunerada JORGE LEITE GAUTERIO, Matrícula nº 13588249, para promover à graduação de 2º Sargento, e não como constou, de conformidade com o artigo 160, da Lei Complementar nº 10.990/97, a contar de 01 de setembro de 1997, e não como constou, permanecendo o cálculo dos respectivos proventos.
Porto Alegre, RS, 16/09/05

Código 112375

Instituto-Geral de Perícias

Diretor-Geral:
Aureo Luiz Figueiredo Martins
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 3º andar
Porto Alegre-RS - CEP: 90230-010
Fone: (51) 3288-5166

SUMULAS

SUMULA DO PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 39/05- GELIC

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Justiça e da Segurança, com a intervenção do Instituto-Geral de Perícias (CONTRATANTE), e REDE & IMAGEM TECNOLOGIAS LTDA. (CONTRATADA) OBJETO: arrendamento de 25% dos serviços de digitalização de laudos do Departamento Médico-Legal, sendo que o contrato totalizará a digitalização de 1.953.867 (um milhão, novecentos e cinqüenta e três, oitocentos e sessenta e seis) laudos PREÇO TOTAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezessete mil reais). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo aditamento contratual. PROCESSO N° 4976-1205/03-1 LOCAL DE ACESSO AO CONTRATO E ADITIVO: Divisão de Finanças do IGP, Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 3º andar Ala Norte, Porto Alegre, RS.

Aureo Luiz Figueiredo Martins,
Diretor-Geral do IGP.

Código 112343

Departamento Estadual de Trânsito do Estado - DETRAN - RS

Diretor Presidente:
Carlos Ubiratan dos Santos
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 2º andar - Porto Alegre-RS
Fone: 3288-2099

PORTARIAS

PORTARIA DETRAN-RS N° 1.273 DE 15 DE SETEMBRO DE 2005

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei nº 10.847, de 20 de agosto de 1996, considerando o disposto na Portaria DETRAN-RS nº 87, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para realizar a função de Fiscal de Contrato, acrescentando a portaria 131/05, da maneira que se segue: fiscal, nº. do processo SPI, empresa, e o substituto legal:

Márcio José Cristofari, matrícula: 207.1; 3194-1244/05-9, Município de Novo Hamburgo; Como substituto o respectivo servidor Marco Antônio Pedone, matrícula: 237.8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Ubiratan dos Santos,
Diretor-Presidente.

Código 112376

PORTARIA DETRAN/RS N° 275/05, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS, no exercício da competência que lhe foi conferida pelo art. 6º, inciso VII, da Lei Estadual nº. 10.847, de 20 de agosto de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial, na forma do Anexo I, item 10.1, da Resolução nº. 80/98 - CONTRAN, para avaliação prática para categoria "B" com veículo automático do condutor SIMÃO HOLSBACH DA VEIGA, RG7019739528, composta por:

Médico da Junta Médica do DETRAN/RS:

CAUBI TERNES,

RG9011156211.

Examinador FATEC:

JOSÉ ADILSON HINTZ,
RG6037339915.

Examinador FATEC:

RAFAEL DE FREITAS,
RG1070215577.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Ubiratan dos Santos,
Diretor-Presidente.

Código 112377

EDITAIS

LEILÃO
Edital n° 051/2005

AVISO DE LEILÃO

DATA: 05 de outubro de 2005

HORÁRIO: 11h

LOCAL: Rua 28 de Setembro, nº 2311 – Santa Cruz do Sul/RS

OBJETO: Sucatas de veículos (automóveis e motocicletas) e

bicicletas.

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN - RS, conforme o processo n° 002821-12.44/05-8, torna público que realizará na data acima, leilão de sucatas de veículos (automóveis e motocicletas) e bicicletas, relíquias e abandonados, não mais procurados por seus proprietários, oriundos do Depósito de Guinchos CLT, localizado em Santa Cruz do Sul - RS. Cópia completa do Edital poderá ser lido junto ao CRD00011 de Santa Cruz do Sul, localizado na Rua 28 de Setembro, nº 2311 – Santa Cruz do Sul/RS, ou obtido junto à Coordenadoria de Leilões, na Av. Cel Aparecido Borges, 2264 - Porto Alegre - RS; em horário comercial, ou ainda no site, www.detran.rs.gov.br, seção de publicações. Porto Alegre, 16 de setembro de 2005.

Carlos Ubiratan dos Santos,
Diretor-Presidente.

Código 112369

ERRATAS

ERRATA AVISO DE LEILÃO
EDITAL N° 052/2005

Informamos para os devidos fins que o Leilão de Santa Cruz do Sul – Depósito de Guinchos Barbosa, será realizado no dia 05 de outubro do corrente ano e não no dia 29 de setembro, conforme Áviso de Leilão publicado no dia 13 de setembro do mesmo ano.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2005.

Carlos Ubiratan dos Santos,
Diretor-Presidente.

Código 112368

ERRATA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 051/2005

Informamos para os devidos fins que os veículos abaixo descritos encontram-se relíquias no Depósito de Guinchos Barbosa, situado na Av. Cel. Oscar Josi, nº 2521 - Santa Cruz do Sul/RS e não no Depósito de Guinchos CLT, na Rua Vinte e Oito de Setembro, nº 2311 - Santa Cruz do Sul/RS, conforme publicado no dia 28/07/2005.

PLACAS

ADF2638 ICIJ4167 IDO4708 IL1812
IBA6482 ICM7944 IGB8470 IIW6147
IBN3349 ICX4719 IGT3459 IJV2706
ICB6122 IDA0863 IHN7772 IKA0546
ICC3230 IDG7769 IHO1838

Outras informações na Internet, site do DETRAN-RS: www.detran.rs.gov.br, em publicações legais/leilões/Notificação de Leilões – Edital de Notificação n° 052/2005.

Carlos Ubiratan dos Santos,
Diretor-Presidente.

Código 112373

SÚMULAS

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 003051-1244/05-5

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS.

CONTRATADA: JK Pneus Ltda.

CNPJ: 78.653.946/0009-00

OBJETO: Manutenção, substituição de peças da suspensão e rota de pneus do veículo IPC 1220.

VALOR: R\$ 2.623,70 (Dois mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta centavos).

PRAZO: Enquanto perdurarem as obrigações das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, Índice II da Lei Federal n° 8.666/93.

ACESSO AO PROCESSO: O processo e o contrato estarão à disposição dos interessados na Coordenadoria de Gestão de Contratos do DETRAN/RS, na Av. Voluntários da Pátria, n° 1358, 2º andar, sala 211, Floresta, Porto Alegre/RS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 4401; Projeto 4348; Elemento: 3.3.90.39; Rubrica: 3932; Recurso: 8000.

Porto Alegre, 09 de Setembro de 2005.

Carlos Ubiratan dos Santos,
Diretor-Presidente.

Código 112367

SÚMULA DO TERMO DE CONVÉNIO N.º 17/2005

I – PROCESSO: 3194-1244/05-9

II – CONVENENTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS.

III – CONVENIADA: Município de Novo Hamburgo

IV – OBJETO: Consultil objeto deste Convênio a adesão da Conveniada ao Sistema Estadual de Remoção e Depósito de Veículos, Instituto e administrado pelo DETRAN-RS, o que contempla a remoção e o depósito dos veículos automotores envolvidos em infrações de trânsito autuadas por Agentes Municipais de Trânsito e em acidentes de trânsito com lesões corporais. A atividade de remoção e depósito de veículos será efetuada pelas Empresas devidamente credenciadas pelo DETRAN/RS, obedecidos os termos do artigo 24, I, VI, VIII, artigo 269, II, 262 e 271, da Lei Federal n° 9.503/97, do Decreto Estadual nº 43.873, de 9 de junho de 2005 e o disposto nas Portarias do DETRAN/RS n°s 35, 92 e 118, do ano de 2002, 070 de 2004, ou nas Portarias do DETRAN/RS que venham a disciplinar a atividade de remoção e depósito no Estado do Rio Grande do Sul.

V – PRAZO: O prazo de vigência e de eficácia deste Convênio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação da Súmula do seu teor no Diário Oficial do Estado – DOE, podendo as partes, de comum acordo, alterar e prorrogar o presente termo, respeitada a legislação vigente aplicável à espécie.

VI – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e legislação pertinente.

VII – ACESSO AO PROCESSO: O processo estará à disposição dos interessados no DETRAN/RS, na Av. Voluntários da Pátria, n° 1358, 2º andar, sala 211, Floresta, Porto Alegre/RS. Porto Alegre, 15 de setembro de 2005.

Carlos Ubiratan dos Santos,
Diretor-Presidente.

Código 112374

DESIGNAÇÕES

EXTRATO DESIGNAÇÃO LEILOEIRO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul, DESIGNA o Leiloeiro Oficial de Carazinho - RS, o Senhor PAULO SERGIO SCHMITZ, com matrícula na Junta Comercial sob o nº 051/86, para presidir o 71º Leilão de Veículos com direito à documentação e sucatas de veículos do DETRAN - RS, a ser realizado dia 05 de outubro de 2005, às 09h, no Depósito de Guinchos CLT, localizado na Rua 28 de Setembro, nº 2311 – Santa Cruz do Sul/RS.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2005.

Carlos Ubiratan dos Santos,
Diretor-Presidente.

Código 112370

EXTRATO DESIGNAÇÃO LEILOEIRO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul, DESIGNA o Leiloeiro Oficial de Carazinho - RS, o Senhor PAULO SERGIO SCHMITZ, com matrícula na Junta Comercial sob o nº 051/86, para presidir o 72º Leilão de sucatas de veículos do DETRAN - RS, a ser realizado dia 05 de outubro de 2005, às 11h, no Depósito de Guinchos CLT, localizado na Rua 28 de Setembro, nº 2311 – Santa Cruz do Sul/RS.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2005.

Carlos Ubiratan dos Santos,
Diretor-Presidente.

Código 112371

EXTRATO DESIGNAÇÃO LEILOEIRO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul, DESIGNA o Leiloeiro Oficial de Carazinho - RS, o Senhor PAULO SERGIO SCHMITZ, com matrícula na Junta Comercial sob o nº 051/86, para presidir o 73º Leilão de sucatas de veículos do DETRAN - RS, a ser realizado dia 29 de setembro de 2005, às 14h, no Depósito de Guinchos Moto Mecânica Alemão, localizado na Rua Adolfo Thiel, nº 140 – Vila Cruz/RS.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2005.

Carlos Ubiratan dos Santos,
Diretor-Presidente.

Código 112372

Secretaria dos Transportes

Secretário:

Alexandre Postal

End: Av. Borges de Medeiros, 1555

18º andar - Porto Alegre/RS - 90110-150

Fone: (51) 3221-0622

RETIFICAÇÕES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso da delegação de competência, em conformidade com o Decreto nº 40.879/2001, RETIFICA a autorização de afastamento para futebol publicada no Diário Oficial do Estado de 15/10/2004, Boletim nº 7.817, na parte referente ao servidor PABLO DA SILVEIRA GARCEZ, matrícula nº 1.464219.0, para declarar que a matrícula correta é a constante neste ato.

Código 112342

Secretaria da Ciéncia e
Tecnologia

Secretário:

Kallil Sehbe Neto

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Fone: (51) 3225-4455

SÚMULAS

SÚMULA DE CONTRATO:

Partes: Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Ciéncia e Tecnologia e a empresa TIM CELULAR S/A.

Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel pós-pago com fornecimento de aparelho em forma de comodato

Valor: R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais)

Prazo: 15 meses, a contar da data de assinatura

Processo nº 000627-25.0005-3

Dispensa de licitação: artigo 25 da Lei Federal 8666/93, com ratificação publicada no DOE de 05/09/2005

Local de acesso público: Departamento Administrativo da SCT, na Avenida Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar - Porto Alegre.

Código 112407

Secretaria da Agricultura
e Abastecimento

Secretário:

Odacir Klein

End: Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre/RS - 90150-044

Fone: (51) 3288-6200

SÚMULAS

SÚMULA DE CESSÃO DE USO

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Município de Boa Vista do Incra. OBJETO: Cedência uma plantadeira/semeadeira marca Gilbar, patrimônio nº 36252, DCM nº 94. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2006, a contar de efetiva entrega do bem, conforme expediente administrativo nº 8174-1500/05-8 Porto Alegre, 15/09/2005.

Cleverton Signor
Diretor Administrativo/SAA.

Código 112739

SÚMULA DE CESSÃO DE USO

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por Intermédio da Secretaria da Agricultura e Abastecimento e o Município de Candelária. OBJETO: Cedência uma retroescavadeira marca Case, patrimônio nº 35861, DCM nº 717. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/09/2005, a contar de efetiva entrega do bem, conforme expediente administrativo nº 8500-1500/05-7 Porto Alegre, 15/09/2005.

Clevertion Signor
Diretor Administrativo/SAA.

Código 112740